

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 47/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 22/1/2024, informo:

Relatora: Danitza Passamai Rojas Buvinich

Processo: 25351.941359/2023-84

Expediente: 0068680/24-4

Ementa: Trata-se de análise do pleito da Fundação Eletronuclear de Assistência Médica, inscrita no CNPJ nº 02.993.385/0001-60, estabelecida à Rua 8 s/n Praia Brava Angra dos Reis-RJ, para autorização, em caráter excepcional, da importação de 43 (quarenta e três) caixas com 05 (cinco) ampolas cada caixa, do produto DITRIPENTAT-HEYL (calcium dienthylenetriamine pentacetate Ca-DTPA), na concentração 20%, 200mg/ml da empresa Heyl Chem.-pharm. Fabrik GmbH & Co. KG, localizada em Kurfürstendamm 178-179, 10707 Berlim Alemanha, e fabricada por Streuli Pharma AG, Bahnhofstrasse 7, 8730, Uznach - Switzerland, relacionada a LI nº 23/3540697-5, de 06 de dezembro de 2023, para uso próprio, não se destinando à revenda ou comércio.

Posição da Diretora: Favorável

Área: GGPAF

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM

MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	FÉRIAS
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 43 (quarenta e três) caixas com 5 (cinco) ampolas cada caixa, do produto DITRIPENTAT-HEYL (calcium dienthylenetriamine pentacetate Ca-DTPA), na concentração 20%, 200mg/ml, Licença de Importação - LI nº 23/3540697-5, para uso próprio, não se destinando à revenda ou comércio, solicitada pela Fundação Eletronuclear de Assistência Médica (CNPJ 02.993.385/0001-60), nos termos do voto da relatora - Voto nº 10/2024/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 2773531).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 30/01/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2785740** e o código CRC **402C3DE0**.

Referência: Processo nº
25351.941359/2023-84

SEI nº 2785740